



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

Formação de registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga, a fim de atender as demandas das diversas secretarias do Município de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos.

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1 O serviço de acesso banda larga à internet justifica-se ante a essencialidade de se ter este serviço para o bom andamento e desempenho eficiente do serviço público como um todo.

2.2 O serviço deve ser contínuo, fornecido em regime de 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana. Em caso de falhas na prestação do serviço de internet, a CONTRATADA fica obrigada a prestar manutenção preventiva e corretiva para o correto funcionamento da internet nos órgãos. Tal serviço de manutenção deve estar previsto no preço a ser ofertado na proposta.

2.3 **Prazo para Ativação dos Serviços:** até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura do contrato.

2.4 **Prazo para recuperação de defeitos (manutenção corretiva):** até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do horário do chamado/solicitação aberto, devendo a CONTRATADA disponibilizar um call center, disponibilizando um número de registro de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e nos 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

### **3. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

Os quantitativos estimados estão especificados no item seguinte. Para estimar o quantitativo foi realizada consulta, através da Secretaria de Administração e do servidor responsável por assuntos de internet do município, junto aos órgãos que irão necessitar do serviço de internet.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DOS ÓRGÃOS E QUANTITATIVOS.**

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DOS ÓRGÃOS E QUANTITATIVOS.

4.1 Os quantitativos a serem executados sem relação ao objeto deste Termo de Referência consistem no seguinte:

Quantitativos para licitação de internet - PMS						
Secretaria / Local	Bairro	Quantitativo em MB	Banda Larga	Dedicada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Unitário
ADMINISTRAÇÃO + AGRICULTURA + FINANÇAS + GABINETE	PREDIO DA ADM	280		X	R\$ 11,33	R\$ 3.172,40
SDS	CABACEIRA	20		X	R\$ 11,33	R\$ 226,60
PROCON	CENTRO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
OBRAS	PE - 90	15	X		R\$ 6,33	R\$ 94,95
JUVENTUDE	CENTRO	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
EDUCAÇÃO	CABACEIRA	50		X	R\$ 11,33	R\$ 566,50
ESCOLA OLIVEIROS DE ANDRADE VASCONCELOS	SÃO JOSÉ	30	X		R\$ 6,33	R\$ 189,90
ESCOLA PROF. DR. AMARO FERNANDES	COQUEIRO	30	X		R\$ 6,33	R\$ 189,90
ESCOLA ERMELINDA	SÃO SEBASTIÃO	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
ESCOLA MARIA AMELIA	COHAB I	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
ESCOLA LOURENÇO RAMOS	CENTRO	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
CRECHE MARIA IZABEL	COQUEIRO	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
ESCOLA MARIA CELESTE	SURUBIM	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
CRECHE JOSEFA FRANCISCA	SÃO JOSÉ	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
ESCOLA MANOEL MATIAS DA SILVA	CHÃ DO MARINHEIRO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
CRECHE JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	CHÃ DO MARINHEIRO	5	X		R\$ 6,33	R\$ 31,65
POLO UAB	SÃO JOSÉ	50		X	R\$ 11,33	R\$ 566,50
CASA DOS CONSELHOS	CABACEIRA	5	X		R\$ 6,33	R\$ 31,65
BIBLIOTECA PÚBLICA	CENTRO	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
SAÚDE	CENTRO	80		X	R\$ 11,33	R\$ 906,40
CAF	CABACEIRA	15	X		R\$ 6,33	R\$ 94,95
CAPS	CENTRO	15	X		R\$ 6,33	R\$ 94,95

CLINICA DE FISIOTERAPIA	CENTRO	15	X		R\$ 6,33	R\$ 94,95
PSF - MARACAJÁ	SANTO ANTÔNIO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - BARAÚNAS	BARAÚNAS	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - BARRA DA ONÇA	BARRA DA ONÇA	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - BELA VISTA	BELA VISTA	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - CHÃ DO MARINHEIRO	CHÃ DO MARINHEIRO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - CHÉUS	CHEUS	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - COHAB II	COHAB II	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - DIOGO	DIOGO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - FURNAS	FURNAS	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - GANCHO DO GALO	GANCHO DO GALO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - JUCÁ FERRADO	JUCÁ FERRADO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - LAGOA DA VACA	LAGOA DA VACA	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - LERIO	LÉRIO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - MARIA BELARMINA	COQUEIRO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - MIMOSO	MIMOSO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - NOVA ESPERANÇA	NOVA ESPERANÇA	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - PLANALTO	SÃO JOSÉ	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - SALETE NÓBREGA	SÃO SEBASTIÃO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - TATUS	TATUS	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - VILA SOCIAL	SÃO SEBASTIÃO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
APOIO MARACAJÁ	SÃO JOSE	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
SAMU	PE - 90	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
UPA	COQUEIRO	20		X	R\$ 11,33	R\$ 226,60
ESTEFANIA	CENTRO	20		X	R\$ 11,33	R\$ 226,60
CAMPO COQUEIRÃO	COQUEIRO	10		X	R\$ 11,33	R\$ 113,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>9.296,50</b>

Obs.: No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, fretes, garantia, encargos sociais, mão de obra, ferramental, equipamentos, gastos com deslocamento, e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

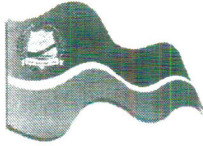
## **5. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo total estimado para doze meses é de **R\$ 111.558,00 (cento e onze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)**, e foi conseguido mediante cotação de preços e pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Administração. Nem o Pregoeiro nem os membros da equipe de apoio participaram desta fase interna de cotação de preços.

## **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EXECUÇÃO**

- 6.1.** A modalidade de licitação será o Pregão Presencial e terá como critério de julgamento o Menor Preço Global.
- 6.2.** A opção pelo critério de julgamento Menor Preço Global caracteriza-se mais vantajosa para a administração, tendo em vista se tratar de serviço de prestação contínua, o qual, caso fosse licitado individualmente, o serviço contratado poderia prejudicar a padronização administrativa.
- 6.3.** Também, deve-se considerar que a licitação por itens ensejaria uma prestação de serviço de internet não uniforme nas diversas secretarias e órgãos municipais, o que, certamente, causaria enormes transtornos ao bom andamento da atividade administrativa diária.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned below the text of item 6.3.



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

6.4. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo de Surubim, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 02 01 03 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Unidade Orçamentária:** 02 01 03 – Secretaria de Administração e Gestão  
**Função:** 04 – Administração  
**Subfunção:** 04 122 – Administração Geral  
**Programa:** 04 122 3006 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento  
**Ação:** 04 122 3006 2023 0000 – Gestão e Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e planejamento.

**Dotação:** 108 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 110.000 – Recurso Próprio

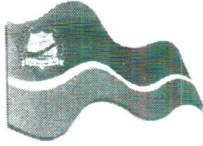
**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 02 01 05 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Unidade Orçamentária:** 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura  
**Função:** 12 – Educação  
**Subfunção:** 12 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 12 361 3087 – Gestão Administrativa da Secretaria e das Políticas de Educação.  
**Ação:** 12 361 3087 2191 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria e das Políticas de Educação

**Dotação:** 225 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 200.000 – Q.E.S.E

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 02 01 06 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Unidade Orçamentária:** 02 01 06 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
**Função:** 20 – Agricultura  
**Subfunção:** 20 122 – Administração Geral  
**Programa:** 20 122 3010 – Gestão Administrativa do Município  
**Ação:** 20 122 3010 2035 0000 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria

**Dotação:** 335 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 110.000 – Recurso Próprio

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 02 01 07 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Unidade Orçamentária:** 02 01 07 – Secretaria de Juventude e Esportes



# Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Função:** 04 – Administração  
**Subfunção:** 04 122 – Administração Geral  
**Programa:** 044 122 3010 – Gestão Administrativa do Município  
**Ação:** 04 122 3010 2055 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Esportes

**Dotação:** 415 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 110.000 – Recurso Próprio

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 02 01 08 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Unidade Orçamentária:** 02 01 08 – Secretaria de Defesa Social e do Consumidor  
**Função:** 05 – Defesa Nacional  
**Subfunção:** 05 182 – Defesa Civil  
**Programa:** 05 182 3032 – Gestão Administrativa da Secretaria de Defesa Social  
**Ação:** 05 182 3032 2064 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social

**Dotação:** 451 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 110.000 – Recurso Próprio

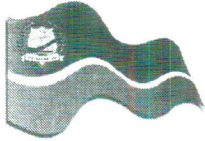
**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 02 01 09 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Unidade Orçamentária:** 02 01 09 – Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano  
**Função:** 04 – Administração  
**Subfunção:** 04 122 – Administração Geral  
**Programa:** 04 122 3010 – Gestão Administrativa do Município  
**Ação:** 04 122 3010 2071 0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria

**Dotação:** 481 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 110.000 – Recurso Próprio

**Unidade Gestora:** 03 01 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 030101 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 030301 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 – Saúde  
**Subfunção:** 10 122 – Administração Geral  
**Programa:** 10 122 3043 – Gestão Administrativa da Saúde  
**Ação:** 10 122 3043 2088 0000 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

**Dotação:** 764 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 310.000 – Impostos e Transferências Saúde

**Unidade Gestora:** 03 03 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 030101 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 030101 – Secretaria de Saúde  
**Função:** 10 – Saúde  
**Subfunção:** 10 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 10 301 3044 – Atenção Básica a Saúde da População  
**Ação:** 10 301 3044 2029 0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica  
**Dotação:** 799 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 310.000 – Impostos e Transferências Saúde



# **Prefeitura Municipal de Surubim**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Unidade Gestora:** 03 03 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim

**Órgão Orçamentário:** 030101– Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 030301 – Secretaria de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 10 302 3045 – Assistência de Média e Alta complexidade hospitalar e ambulatorial

**Ação:** 10 302 3045 2100 0000 – Manutenção da Assistência Média e Alta complexidade

**Dotação:** 832 –3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recursos:** 310.000–Impostos e Transferências Saúde

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

## **8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

8.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;

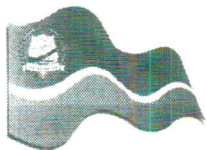
8.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem, além dos serviços de manutenção e a realização de comodato dos equipamentos, conforme detalhado acima.

8.2. O contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93;

8.3. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência;

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo Licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste Edital e seus anexos;



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

9.2A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.3A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.4A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Município de Surubim, sito na Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000;

9.5Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observado o Decreto Municipal nº 014/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

9.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos nesta seção, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

## **10. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

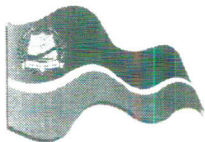
10.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, independente de notificação:

10.3. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

10.4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;





# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

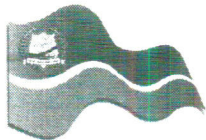
- 10.5. Normas das concessionárias locais de serviços, CELPE, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;
- 10.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 10.7. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CAU/ CONFEA;
- 10.8. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, devendo o Contratado fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pela Secretaria de Administração;
- 11.4. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. O Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:
  - 12.1.1. Disponibilizar todos os documentos necessários à boa execução do serviço deste Termo de Referência;
  - 12.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;



# **Prefeitura Municipal de Surubim**

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

- 12.1.3. Comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos serviços fornecidos pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 12.1.5. Competirá ao servidor designado pelo Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços;
- 12.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, deve a Contratada, também, respeitar as condições que seguem:

**13.2** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e/ou da Ata de Registro de Preços.

**13.2.1** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

**13.2.2** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas, legislação e determinações em vigor.

**13.2.3** Assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura de Surubim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.2.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**13.2.5** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**13.2.6** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

13.2.7 Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.9. Manter em seu quadro funcional, empregado que representará a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e que também será o responsável pelo recebimento da Ordem de Serviço, de todas os órgão participantes e aderentes desta licitação.

13.2.10. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência.

13.2.11 Todos os empregados e equipamentos a serem utilizados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

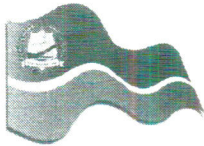
14.1. O pagamento será feito ao fornecedor, à vista da efetiva prestação dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, será aquela utilizada para o eventual reajuste do contrato;

14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos diretos e indiretos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.4. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

14.5. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa.

**15.2.** Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7; 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

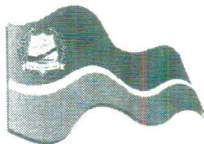
**15.3.** O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**15.4.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

**15.5.** A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

PAGE \\*  
MERGEF



# Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TABELA 01

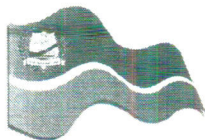
Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6. O comportamento previsto no subitem 15.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.



# Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

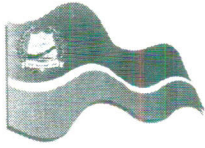
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
---	--

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência



# Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

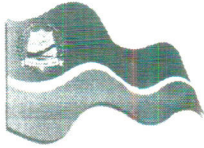
15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.15. Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

15.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **16. DA SUCESSÃO**

16.1. O Contrato obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Serão assegurados os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006 em favor da Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

21.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de e nos termos da Legislação pertinente;

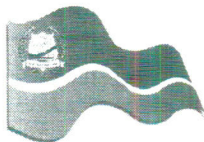
## **22 DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Surubim, 28 de Novembro de 2019.

  
-----  
**JERÔNIMO ELIAS DA SILVA**  
Diretor de Compras





# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

## **ANEXO I**

### **1. DO OBJETO**

Formação de registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga, a fim de atender as demandas das diversas secretarias do Município de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos.

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1 O serviço de acesso banda larga à internet justifica-se ante a essencialidade de se ter este serviço para o bom andamento e desempenho eficiente do serviço público como um todo.

2.2 O serviço deve ser contínuo, fornecido em regime de 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana. Em caso de falhas na prestação do serviço de internet, a CONTRATADA fica obrigada a prestar manutenção preventiva e corretiva para o correto funcionamento da internet nos órgãos. Tal serviço de manutenção deve estar previsto no preço a ser ofertado na proposta.

2.3 **Prazo para Ativação dos Serviços:** até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura do contrato.

2.4 **Prazo para recuperação de defeitos (manutenção corretiva):** até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do horário do chamado/solicitação aberto, devendo a CONTRATADA disponibilizar um call center, disponibilizando um número de registro de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e nos 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

### **3. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

Os quantitativos estimados estão especificados no item seguinte. Para estimar o quantitativo foi realizada consulta, através da Secretaria de Administração e do servidor responsável por assuntos de internet do município, junto aos órgãos que irão necessitar do serviço de internet.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DOS ÓRGÃOS E QUANTITATIVOS.

4.1 Os quantitativos a serem executados sem relação ao objeto deste Termo de Referência consistem no seguinte:

Quantitativos para licitação de internet - PMS						
Secretaria / Local	Bairro	Quantitativo em MB	Banda Larga	Dedicada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Unitário
ADMINISTRAÇÃO + AGRICULTURA + FINANÇAS + GABINETE	PREDIO DA ADM	280		X	R\$ 11,33	R\$ 3.172,40
SDS	CABACEIRA	20		X	R\$ 11,33	R\$ 226,60
PROCON	CENTRO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
OBRAS	PE - 90	15	X		R\$ 6,33	R\$ 94,95
JUVENTUDE	CENTRO	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
EDUCAÇÃO	CABACEIRA	50		X	R\$ 11,33	R\$ 566,50
ESCOLA OLIVEIROS DE ANDRADE VASCONCELOS	SÃO JOSÉ	30	X		R\$ 6,33	R\$ 189,90
ESCOLA PROF. DR. AMARO FERNANDES	COQUEIRO	30	X		R\$ 6,33	R\$ 189,90
ESCOLA ERMELINDA	SÃO SEBASTIÃO	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
ESCOLA MARIA AMELIA	COHAB I	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
ESCOLA LOURENÇO RAMOS	CENTRO	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
CRECHE MARIA IZABEL	COQUEIRO	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
ESCOLA MARIA CELESTE	SURUBIM	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
CRECHE JOSEFA FRANCISCA	SÃO JOSÉ	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
ESCOLA MANOEL MATIAS DA SILVA	CHÃ DO MARINHEIRO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
CRECHE JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	CHÃ DO MARINHEIRO	5	X		R\$ 6,33	R\$ 31,65
POLO UAB	SÃO JOSÉ	50		X	R\$ 11,33	R\$ 566,50
CASA DOS CONSELHOS	CABACEIRA	5	X		R\$ 6,33	R\$ 31,65
BIBLIOTECA PÚBLICA	CENTRO	20	X		R\$ 6,33	R\$ 126,60
SAÚDE	CENTRO	80		X	R\$ 11,33	R\$ 906,40
CAF	CABACEIRA	15	X		R\$ 6,33	R\$ 94,95
CAPS	CENTRO	15	X		R\$ 6,33	R\$ 94,95

CLINICA DE FISIOTERAPIA	CENTRO	15	X		R\$ 6,33	R\$ 94,95
PSF - MARACAJÁ	SANTO ANTÔNIO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - BARAÚNAS	BARAÚNAS	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - BARRA DA ONÇA	BARRA DA ONÇA	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - BELA VISTA	BELA VISTA	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - CHÃ DO MARINHEIRO	CHÃ DO MARINHEIRO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - CHÉUS	CHEUS	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - COHAB II	COHAB II	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - DIOGO	DIOGO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - FURNAS	FURNAS	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - GANCHO DO GALO	GANCHO DO GALO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - JUCÁ FERRADO	JUCÁ FERRADO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - LAGOA DA VACA	LAGOA DA VACA	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - LERIO	LÉRIO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - MARIA BELARMINA	COQUEIRO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - MIMOSO	MIMOSO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - NOVA ESPERANÇA	NOVA ESPERANÇA	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - PLANALTO	SÃO JOSÉ	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - SALETE NÓBREGA	SÃO SEBASTIÃO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - TATUS	TATUS	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
PSF - VILA SOCIAL	SÃO SEBASTIÃO	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
APOIO MARACAJÁ	SÃO JOSE	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
SAMU	PE - 90	10	X		R\$ 6,33	R\$ 63,30
UPA	COQUEIRO	20		X	R\$ 11,33	R\$ 226,60
ESTEFANIA	CENTRO	20		X	R\$ 11,33	R\$ 226,60
CAMPO COQUEIRÃO	COQUEIRO	10		X	R\$ 11,33	R\$ 113,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>9.296,50</b>

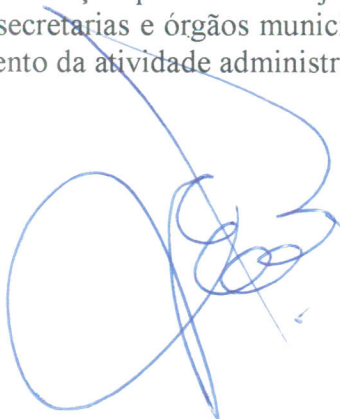
Obs.: No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, fretes, garantia, encargos sociais, mão de obra, ferramental, equipamentos, gastos com deslocamento, e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

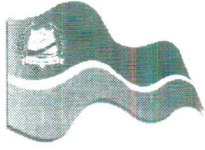
## **5. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo total estimado para doze meses é **de R\$ 111.558,00 (cento e onze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)**, e foi conseguido mediante cotação de preços e pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Administração. Nem o Pregoeiro nem os membros da equipe de apoio participaram desta fase interna de cotação de preços.

## **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EXECUÇÃO**

- 6.1.** A modalidade de licitação será o Pregão Presencial e terá como critério de julgamento o Menor Preço Global.
- 6.2.** A opção pelo critério de julgamento Menor Preço Global caracteriza-se mais vantajosa para a administração, tendo em vista se tratar de serviço de prestação contínua, o qual, caso fosse licitado individualmente, o serviço contratado poderia prejudicar a padronização administrativa.
- 6.3.** Também, deve-se considerar que a licitação por itens ensejaria uma prestação de serviço de internet não uniforme nas diversas secretarias e órgãos municipais, o que, certamente, causaria enormes transtornos ao bom andamento da atividade administrativa diária.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves, is positioned in the lower right quadrant of the page.



# **Prefeitura Municipal de Surubim**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

6.4. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo de Surubim, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 02 01 03 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Unidade Orçamentária:** 02 01 03 – Secretaria de Administração e Gestão  
**Função:** 04 – Administração  
**Subfunção:** 04 122 – Administração Geral  
**Programa:** 04 122 3006 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento  
**Ação:** 04 122 3006 2023 0000 – Gestão e Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Administração e planejamento.

**Dotação:** 108 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 110.000 – Recurso Próprio

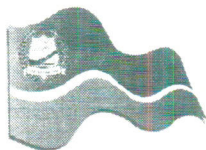
**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 02 01 05 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Unidade Orçamentária:** 02 01 05 – Secretaria de Educação e Cultura  
**Função:** 12 – Educação  
**Subfunção:** 12 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 12 361 3087 – Gestão Administrativa da Secretaria e das Políticas de Educação.  
**Ação:** 12 361 3087 2191 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria e das Políticas de Educação

**Dotação:** 225 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 200.000 – Q.E.S.E

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 02 01 06 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Unidade Orçamentária:** 02 01 06 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
**Função:** 20 – Agricultura  
**Subfunção:** 20 122 – Administração Geral  
**Programa:** 20 122 3010 – Gestão Administrativa do Município  
**Ação:** 20 122 3010 2035 0000 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria

**Dotação:** 335 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de recursos:** 110.000 – Recurso Próprio

**Unidade Gestora:** 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Órgão Orçamentário:** 02 01 07 – Prefeitura Municipal de Surubim  
**Unidade Orçamentária:** 02 01 07 – Secretaria de Juventude e Esportes



# Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04 122 – Administração Geral  
Programa: 044 122 3010 – Gestão Administrativa do Município  
Ação: 04 122 3010 2055 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Esportes

Dotação: 415 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 110.000 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
Órgão Orçamentário: 02 01 08 – Prefeitura Municipal de Surubim  
Unidade Orçamentária: 02 01 08 – Secretaria de Defesa Social e do Consumidor  
Função: 05 – Defesa Nacional  
Subfunção: 05 182 – Defesa Civil  
Programa: 05 182 3032 – Gestão Administrativa da Secretaria de Defesa Social  
Ação: 05 182 3032 2064 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social

Dotação: 451 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 110.000 – Recurso Próprio

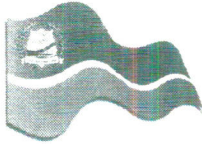
Unidade Gestora: 02 01 – Prefeitura Municipal de Surubim  
Órgão Orçamentário: 02 01 09 – Prefeitura Municipal de Surubim  
Unidade Orçamentária: 02 01 09 – Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 04 122 – Administração Geral  
Programa: 04 122 3010 – Gestão Administrativa do Município  
Ação: 04 122 3010 2071 0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria

Dotação: 481 – 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 110.000 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 03 01 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim  
Órgão Orçamentário: 030101 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 030301 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10 122 – Administração Geral  
Programa: 10 122 3043 – Gestão Administrativa da Saúde  
Ação: 10 122 3043 2088 0000 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Dotação: 764 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 310.000 – Impostos e Transferências Saúde

Unidade Gestora: 03 03 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim  
Órgão Orçamentário: 030101 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 030101 – Secretaria de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10 301 – Atenção Básica  
Programa: 10 301 3044 – Atenção Básica a Saúde da População  
Ação: 10 301 3044 2029 0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica  
Dotação: 799 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 310.000 – Impostos e Transferências Saúde



# Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Unidade Gestora: 03 03 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim  
Órgão Orçamentário: 030101– Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 030301 – Secretaria de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 10 302 3045 – Assistência de Média e Alta complexidade hospitalar e ambulatorial  
Ação: 10 302 3045 2100 0000 – Manutenção da Assistência Média e Alta complexidade  
Dotação: 832 –3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 310.000–Impostos e Transferências Saúde

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

## 8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

8.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;

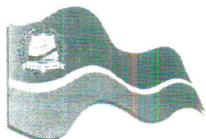
8.1.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem, além dos serviços de manutenção e a realização de comodato dos equipamentos, conforme detalhado acima.

8.2. O contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93;

8.3. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência;

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo Licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste Edital e seus anexos;



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

9.2A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.3A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.4A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Secretaria de Administração do Município de Surubim, sito na Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000;

9.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observado o Decreto Municipal nº 014/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

9.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos nesta seção, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

## **10. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

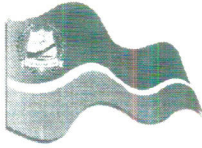
10.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

10.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, independente de notificação:

10.3. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

10.4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;





# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

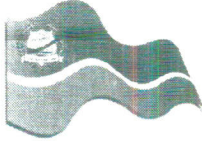
- 10.5. Normas das concessionárias locais de serviços, CELPE, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;
- 10.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 10.7. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CAU/ CONFEA;
- 10.8. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, devendo o Contratado fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 11.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pela Secretaria de Administração;
- 11.4. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. O Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:
  - 12.1.1. Disponibilizar todos os documentos necessários à boa execução do serviço deste Termo de Referência;
  - 12.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;



# **Prefeitura Municipal de Surubim**

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

- 12.1.3. Comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos serviços fornecidos pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 12.1.5. Competirá ao servidor designado pelo Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços;
- 12.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, deve a Contratada, também, respeitar as condições que seguem:

**13.2** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e/ou da Ata de Registro de Preços.

**13.2.1** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

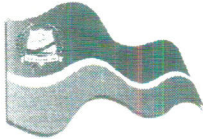
**13.2.2** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas, legislação e determinações em vigor.

**13.2.3** Assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura de Surubim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.2.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**13.2.5** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**13.2.6** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



# ***Prefeitura Municipal de Surubim***

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**13.2.7** Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2.8** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.9.** Manter em seu quadro funcional, empregado que representará a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e que também será o responsável pelo recebimento da Ordem de Serviço, de todas os órgão participantes e aderentes desta licitação.

**13.2.10.** Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência.

**13.2.11** Todos os empregados e equipamentos a serem utilizados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

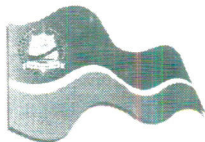
**14.1.** O pagamento será feito ao fornecedor, à vista da efetiva prestação dos serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal;

**14.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, será aquela utilizada para o eventual reajuste do contrato;

**14.3.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos diretos e indiretos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

**14.4.** O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

**14.5.** O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa.

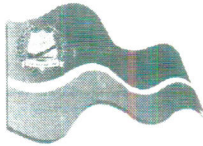
**15.2.** Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7; 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**15.3.** O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**15.4.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

**15.5.** A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.



# Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TABELA 01

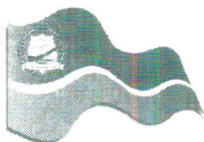
Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6. O comportamento previsto no subitem 15.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.



# Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

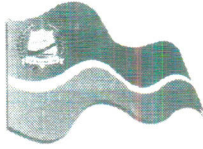
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
---	--

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência



## Prefeitura Municipal de Surubim

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

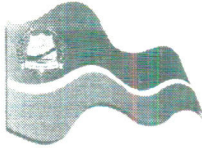
15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.15. Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;



# *Prefeitura Municipal de Surubim*

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

15.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **16. DA SUCESSÃO**

16.1. O Contrato obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Serão assegurados os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006 em favor da Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

21.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de e nos termos da Legislação pertinente;

## **22 DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Surubim, 28 de Novembro de 2019.



**JERÔNIMO ELIAS DA SILVA**  
Diretor de Compras